

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1089, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.936.083-7/2009, de interesse de **RLJ EMPREENDIMENTOS LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10/16, 17 e 18, da Quadra S-14, situados à Avenida T-63 e ruas S-2 e S-3, Setor Bela Vista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10-12/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10-12/18	ÁREA	3.450,00m ²
Frente para a Avenida T-63	49,50m	
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 19	35,00+12,00+35,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua S-2	56,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua S-3 e Lote 11	24,00+15,50+25,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-63 com Rua S-2	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1090, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.261.445-9/2010, de interesse de **WAGNER RODRIGUESALVES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 05, situados à Alameda dos Cedros, Residencial Jardins Florença, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	868,00m ²
Frente para a Alameda dos Cedros	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 03	28,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20	31,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17	31,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de março de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1091, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE excluir HELENA MARIA DE LIMA VIEIRA, matrícula nº 661252, do Decreto nº 730, de 09 de março de 2011**, que exonerou pessoal do cargo, em comissão, de **Coordenador-2, símbolo CC-2**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias